PORTARIA CAU-RR Nº 006 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAU/RR.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAU/RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 e do Regimento Interno do CAU-RR, aprovado pelo Plenário do CAU/RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a **COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO - CPL - do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA - CAU/RR**, conforme art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da seguinte forma:

1 Nomeada THAÍSA DE MATOS COSTA -029.550.902-39– Presidente
2 Nomeada RAFAELA KAYLANE MAGALHÃES HABERT DE ALMEIDA -002.641.062-10 – Secretária
3 Nomeado ANTÔNIO THIAGO GOMES ROCHA - CPF: 008.241.983-36 – Membro

Art. 2º - O Presidente da Comissão de Licitação do CAU/RR será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.
Art. 3º. A servidora **RAFAELA KAYLANE MAGALHÃES HABERT DE ALMEIDA** fica designada como Secretária da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CAU/RR.
Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação terá sua atividade pelo período de **09 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, competindo-lhes processar, decidir e julgar as licitações no estrito cumprimento da lei vigente, propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações. A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 5º - Na condução de cada processo de licitação, o Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinente à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em cada ato convocatório.
Art. 6º - A Comissão julgará as propostas objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente, estabelecidos no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes a órgãos de controle interno e externo.
Art. 7º - Esta portaria Revoga a Portaria 003-2022 – Nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL – do CAU/RR, de 10 de Janeiro de 2022;
Art. 8º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 09 de março de 2022

Arq. Urb. RODRIGO EDSON CASTRO AVILA
Presidente do CAU/RR